




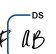

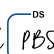




TERMO ADITIVO – v.05-21

QUADRO RESUMO	
ADITIVO Nº 5º ("ADITIVO")	Ao contrato nº 4800011796 ("CONTRATO")
ADITIVO(S) ANTERIOR(ES)	<input checked="" type="checkbox"/> 1º Termo Aditivo, em 09/09/2019; <input checked="" type="checkbox"/> 2º Termo Aditivo, em 27/09/2019; <input checked="" type="checkbox"/> 3º Termo Aditivo, em 18/11/2021; <input checked="" type="checkbox"/> 4º Termo Aditivo, e 08/04/2022; <input type="checkbox"/> 5º Termo Aditivo, em ; <input type="checkbox"/> 6º Termo Aditivo, em ;
RENOVA	FUNDAÇÃO RENOVA , entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira e operacional, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, Sala 400, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.112-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("CONTRATANTE").
ENTIDADES PARCEIRAS	FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST , pessoa jurídica de direito privado com sede em Vitória/ES, na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras CEP: 29.075-010], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.980.103/0001-90, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) Armando Biondo Filho, inscrito no CPF sob o nº 376.717.407-30 e UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO , pessoa jurídica de direito público com sede em Vitória/ES, na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, Paulo Sérgio de Paula Vargas, inscrito no CPF sob o nº 526.372.397-00, doravante denominada ANUENTE ("CONTRATADA").
ADITIVO VIGENTE A PARTIR DE:	<input checked="" type="checkbox"/> data da assinatura do ADITIVO <input type="checkbox"/> [inserir outra data]
ALTERAÇÕES	CLÁUSULA 5ª – DO ADIANTAMENTO, DA GARANTIA, DOS PAGAMENTOS, DAS MEDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, "item 5.22 – c" . <input type="checkbox"/> não há cláusula(s) nem item(s) do QUADRO RESUMO alterado(s)
ADIÇÕES	CLÁUSULA 5ª – DO ADIANTAMENTO, DA GARANTIA, DOS PAGAMENTOS, DAS MEDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, "item 5.22 – d" <input type="checkbox"/> não há cláusula(s) nem item(s) do QUADRO RESUMO adicionado(s)
EXCLUSÕES	<input checked="" type="checkbox"/> não há cláusula(s) nem item(s) do QUADRO RESUMO excluído(s)
QUITAÇÃO	As partes, por meio do presente Termo Aditivo Contratual, dão à FUNDAÇÃO RENOVA, até a presente data de celebração deste instrumento, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objeto ou não de reivindicações, nada mais tendo a reivindicar, em juízo ou fora dele, a qualquer título, renunciando, também, a qualquer direito e ação decorrentes das obrigações contratuais diretas e indiretas até aqui executadas, especialmente, mas não se limitando, às alterações contidas no presente instrumento.



DISPOSIÇÕES GERAIS	<p>A assunção de todos os custos, diretos e indiretos, decorrente da celebração do presente Termo Aditivo será de integral responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>As PARTES reconhecem e ratificam todos os atos praticados em decorrência do CONTRATO, , concordando serem válidos e eficazes até a presente data.</p> <p>As demais cláusulas e condições do CONTRATO que não tenham sido objeto deste Termo Aditivo permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste instrumento.</p> <p>A ausência de qualquer contestação por parte da CONTRATADA em relação ao pagamento efetuado, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do depósito, deverá caracterizar a quitação plena, rasa, geral e irrevogável conferida pela CONTRATADA à CONTRATANTE, relativamente ao pagamento efetuado, não cabendo à CONTRATADA qualquer reivindicação posterior, a qualquer título.</p> <p>Seguros, cartas de fiança bancária e demais garantias financeiras, caso aplicáveis a este contrato, deverão ser atualizados a fim de refletir as alterações pactuadas no presente termo aditivo, e as provedoras dessas garantias deverão apresentar cópia das respectivas apólices de seguros, até a primeira medição após a data de assinatura deste termo aditivo.</p> <p>As PARTES poderão assinar este ADITIVO por meio eletrônico (“Assinatura Eletrônica”), reconhecendo a presença de todos os requisitos de validade jurídica, incluindo a autenticidade das respectivas assinaturas, a integridade e veracidade de conteúdo deste instrumento, além da idoneidade dos mecanismos de autenticação utilizados para a validação e garantia da segurança da Assinatura Eletrônica.</p>
---------------------------	---

1. Altera(m)-se a(s) seguinte(s) **cláusula(s)** do **CONTRATO** para a(s) seguinte(s) redação(ões):


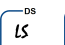
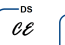
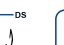






CLÁUSULA 5ª – DO ADIANTAMENTO, DA GARANTIA, DOS PAGAMENTOS, DAS MEDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

5.22. (...)

c) A Renova poderá autorizar a utilização, sem necessidade mediante de pactuação de termo aditivo, dos recursos resultantes de aplicação financeira, desde que em item previsto no plano na planilha financeira do plano de trabalho diretamente relacionados ao atendimento do objeto do ACORDO e que sejam direcionados a suprir eventualidades, devidamente justificadas, durante a execução do Projeto, tais como, mas não se limitando, a flutuação do câmbio; majoração excessiva de preços de mercado; adequação de itens para atendimento de retificações, etc. Devendo seguir o procedimento estabelecido na letra “b” do item 5.22.

2. Adiciona(m)-se a(s) seguinte(s) **cláusula(s)** ao **CONTRATO**:



CLÁUSULA 5ª – DO ADIANTAMENTO, DA GARANTIA, DOS PAGAMENTOS, DAS MEDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

5.22. (...)

d) Qualquer utilização dos recursos resultantes de aplicação financeira que envolver a criação de novos itens no plano de trabalho deverá ser procedida formalização de termo aditivo.

E, por estarem certas e ajustadas, assinam as PARTES este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belo Horizonte, _____

FUNDAÇÃO RENOVA:

DocuSigned by: <i>Luiz Scavarda</i> F3004688849DE	DocuSigned by: <i>Andre Giacini de Freitas</i> 4C92720030840E
Nome: _____	Nome: _____
Cargo: _____	Cargo: _____

[FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST

DocuSigned by: <i>Armando Biondo</i> 1982360FF17A439	DocuSigned by: <i>Patricia Bourguignon Soares</i> 07DF5539812841B...
Nome: _____	Nome: _____
Cargo: _____	Cargo: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

DocuSigned by: <i>EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO</i> 0E0E2706C79844B...	DocuSigned by: <i>Paulo Sergio de Paula Vargas</i> B98C3C48C5744DU...
Nome: _____	Nome: _____
Cargo: _____	Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by: <i>Anda Carine Campos Medeiros</i> 28286F04F6044CE...	DocuSigned by: <i>Rafael Petri</i> 2E498E4803524DC...
Nome: _____	Nome: _____
Documento: _____	Documento: _____

Última página do Termo Aditivo firmado entre Fundação Renova, FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST e UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

DocuSigned by:
Carina Esteves
27A492E4C38C47B...

DocuSigned by:
Juliana Borges Ferreira Souto
71E4C58C8C8941D...

